



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio   
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### Preâmbulo

**Dispensa de Licitação nº 04/2025**

**Processo Administrativo nº 0607.00332/2025.32**

**Objeto:** Prestação de serviços de impressão de informativos para divulgação dos candidatos às Eleições para Conselhos Administrativo e Fiscal da Guarujá Previdência para o quadriênio 2025-2029.

**Recebimento de propostas: até 28/02/2025**

**Critério de Julgamento: Menor preço global**

**Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**

**Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM**

**Endereço Eletrônico: [www.guarujaprevidencia.sp.gov.br](http://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br)**

A Guarujá Previdência torna público que realizará cotação de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de informativos para divulgação dos candidatos às Eleições para Conselhos Administrativo e Fiscal da Guarujá Previdência para o quadriênio 2025-2029, conforme especificações em Termo de Referência.

Para participação encaminhar propostas para o endereço eletrônico:  
[licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br)

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site [www.guarujaprevidencia.sp.gov.br](http://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br)

**Divisão de Compras e Licitações**

E-mail: [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF> e informe o código 7861-3B4B-1FDB-9EFF





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio   
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## Sumário

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS .....	4
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	4
5. HABILITAÇÃO .....	6
6. CONTRATAÇÃO .....	7
7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	11
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA C.F. ....	24
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	25
ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS .....	26

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF> e informe o código 7861-3B4B-1FDB-9EFF





## 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de informativos para divulgação dos candidatos às Eleições para os Conselhos Administrativo e Fiscal da Guarujá Previdência para o quadriênio 2025-2029, conforme especificações em Termo de Referência., com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 15.833/2023 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**2.1.** A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio exclusivo de envio de propostas para o endereço eletrônico [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br) até a data estipulada neste aviso, não sendo consideradas propostas enviadas após esta data.

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**2.3.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### **3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecida para envio das propostas.

**3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.3.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Após a data informada para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



**4.2.** Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estimado.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**4.5.** Juntamente com a proposta o fornecedor deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato (anexar procuração caso necessário) dados bancários e endereço de e-mail para envio do termo de contrato, conforme Anexo VI.

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

**4.6.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**4.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

**4.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



**4.7.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam do Termo de Referência (item 7) e serão solicitados do fornecedor com menor preço ou mais bem classificado na fase de lances, se esta ocorrer.

**5.2.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de regularidades para que estejam vigentes na data do recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.2.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.5.1.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**5.5.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será FIRMADO Termo de Contrato por meio de encaminhamento de Autorização de Fornecimento/Serviços – AF.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente do envio, para manifestar o recebimento da AF. Após esse prazo o documento será dado como recebido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.2.2.** O prazo de vigência da contratação e para conclusão dos serviços será estabelecido no Termo de Referência.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**b)** Pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

**c)** Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato.

**d)** O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: atraso de até 30





(trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**e)** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração.

**7.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**7.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.1.5.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.1.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.1.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de seu não acompanhamento das informações via endereço eletrônico.

**8.1.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.1.9.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas ou negociação observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro de qualquer informação na documentação relativa ao procedimento.

**8.1.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.1.11.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.1.12.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.1.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.1.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Declaração de que não Emprega Menor;

**ANEXO III** – Modelo de proposta

**ANEXO IV** – Modelo de Autorização de Fornecimento

*Guarujá, na data da assinatura digital.*

(assinado digitalmente)

**Edler Antonio da Silva**

Diretor Presidente



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Produção de material de divulgação dos candidatos da eleição da GuarujáPrev, em atendimento aos Editais das Eleições, para garantia de participação de atingimento do quórum no período de votação.

Item	Descrição	qtd
1	Informativo Mural A3 (cartaz 42 x 29,7cm) – Papel couche 150 grs – 4x0 cores (frente).	500
2	Informativo A4 (panfleto 21 x 29,7 cm) – Papel couche 150 grs – 4x4 cores (frente e verso).	2.000

### 2 – DOS LOTES

2.1 - **Do agrupamento de itens em lotes:** não se aplica – lote único gera ganhos de escala e garante qualidade do material impresso.

### 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender às especificações do Edital de Eleição nº 02 de 2025 – Guarujá Previdência, que dispõe sobre a *Convocação do Processo Eleitoral dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia Guarujá Previdência para o quadriênio 2025 a 2029, e dá outras providências*, notadamente quanto às normas e procedimentos do processo eleitoral e da publicidade das eleições (arts. 3º e 4º) que visa fazer campanha oficial transparente e igualitária, para que todos os candidatos tenham as mesmas condições e oportunidades de serem conhecidos pelos eleitores, independentemente das campanhas eleitorais individuais.

Fundamenta-se a contratação por Dispensa de Licitação, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devido à baixa complexidade e baixo valor estimado do objeto deste Termo de Referência.

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL



A impressão de 2.000 (dois mil) panfletos A4 (frente e verso) e 500 (quinhentos) cartazes A3 (frente) para divulgação dos candidatos às Eleições para o quadriênio de 2025-2029, considerando, minimamente:

**Entrega:** Os informativos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas ou dobras em até 5 dias após recebimento da AF.

Arquivo modelo Informativo Mural A3 (cartaz – 4x0) – TR Anexo I

Arquivo modelo Informativo A4 (Panfleto 4x4) – TR Anexo II

## 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a solução deverá incluir:

- Impressão e entrega do material conforme cronograma estabelecido;
- Garantia de qualidade do material utilizado, da impressão e do acabamento das cartilhas impressas;
- Alinhamento de informações, arquivos vetorizados (se necessário), diagramação e outros dados antes da impressão, de modo que não ocorram erros e, quando ocorrer, deverão ser sanados pela contratada sem custos à Guarujá Previdência.
- Os preços propostos devem incluir todos os custos operacionais, produtos, serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outros relacionados à prestação dos serviços.
- Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, sem possibilidade de alteração posterior.

Deve, a CONTRATADA, observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-seguranca>

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica>

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Deverão as impressões ocorrerem na sede da contratada.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Deverão as impressões ocorrerem conforme arquivo modelo fornecido pela Guarujá Previdência.

Deverão as impressões ocorrerem em material e tamanhos definidos neste Termo, não sendo aceitas diferenças não solicitadas e autorizadas.

Deverão ocorrer as entregas conforme alinhamento entre as partes no prazo máximo de 5 dias.

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato\\_Normativo\\_06\\_2022\\_assinado.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf)

## 8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

Nota Fiscal de prestação do serviço deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, através do e-mail [nf@guarujaprevidencia.com.br](mailto:nf@guarujaprevidencia.com.br), no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal será emitida a partir do adimplemento total das obrigações da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, com escolha da proposta de menor valor.

## 10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação foi calculado pela média apurada de contratações anteriores efetuadas por outros entes e propostas de fornecedores diretos no valor de **R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)**.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – será confirmada dotação com GFIN e assinada respectiva declaração pelo Diretor Presidente, se couber.

## 12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. Da Contratada, quando se aplicar:

12.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.





12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.



12.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **GUARUJA PREVIDÊNCIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

12.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

12.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

12.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

12.1.16 - Cientificar a **GUARUJA PREVIDÊNCIA** do andamento da entrega, quando for o caso.

## 12.2. Da Contratante:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **GUARUJA PREVIDÊNCIA**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

12.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

12.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

12.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

12.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

## 13 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1. Advertência.

13.2. Multas.

13.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

13.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF> e informe o código 7861-3B4B-1FDB-9EFF





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

14.2. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, nada data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**Edler Antonio da Silva**

Diretor-Presidente

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF> e informe o código 7861-3B4B-1FDB-9EFF



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio   
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – ARQUIVO MODELO ITEM 1**

Item	Descrição	qtd
1	Informativo Mural A3 (cartaz 42 x 29,7cm) – Papel couche 150 grs – 4x0 cores (frente).	500

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF> e informe o código 7861-3B4B-1FDB-9EFF



# INFORME GUARUJÁPREV

Publicação da GuarujáPrev, autarquia responsável pela previdência social dos servidores públicos municipais de Guarujá

Fevereiro 2025

# Conheça os candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal da GuarujáPrev

A GuarujáPrev divulga os candidatos a conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da autarquia para o quadriênio 2025 a 2029. Acompanhe o cronograma e todos os detalhes do processo eleitoral em nosso site:

[guarujaprevidencia.sp.gov.br/eleicoes-2024/](http://guarujaprevidencia.sp.gov.br/eleicoes-2024/)

PERÍODO DE VOTAÇÃO:  
2 A 21 DE ABRIL DE 2025

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Representantes dos servidores públicos ativos da Prefeitura de Guarujá e da Guarujá Previdência



VOTE  
01

ADRIANO DA  
SILVA MENDES



VOTE  
02

DÉBORA DE LIMA  
LOURENÇO



VOTE  
03

GERSON VIANA  
DA SILVA



VOTE  
04

GUILHERME  
HENRIQUE  
MUNHOZ



VOTE  
05

GUSTAVO  
GUERRA DIAS



VOTE  
06

JORGE LIMA DA  
SILVA



VOTE  
07

LEONARDO  
MOREIRA DOS  
SANTOS



VOTE  
08

ROGERIO  
COSTA



VOTE  
09

SANDRA  
BERNARDO  
DOS SANTOS



VOTE  
10

VALDEMIR  
GENUÍNO DA  
SILVA



VOTE  
11

WALTER  
FERNANDES  
SORIO

## CONSELHO FISCAL

Representantes dos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá



VOTE  
12

ADICELMA  
REIS DE ABREU



VOTE  
13

DARCI PEREIRA  
DE MACEDO



VOTE  
14

LEILA SALES  
ACÚRCIO  
TORRES



VOTE  
15

PEDRO PAULO DE  
MELLO E SOUZA  
LIMA



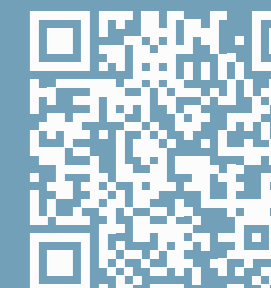
VOTE  
16

WILLIAM  
LANCELLOTTI

Acesse a Página Especial de  
Eleições da GuarujáPrev



GUARUJÁPREV



Assinado por: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF> e informe o código 7861-3B4B-1FDB-9EFF





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio   
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – ARQUIVO MODELO ITEM 2**

Item	Descrição	qtd
2	Informativo A4 (panfleto 21 x 29,7 cm) – Papel couche 150 grs – 4x4 cores (frente e verso).	2.000

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF> e informe o código 7861-3B4B-1FDB-9EFF





**GUARUJÁPREV**

# INFORME GUARUJÁPREV

Publicação da GuarujáPrev, autarquia responsável pela previdência social dos servidores públicos municipais de Guarujá

Fevereiro 2025

## Conheça os candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal da GuarujáPrev

A GuarujáPrev divulga os candidatos a conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da autarquia para o quadriênio 2025 a 2029.

Acompanhe o cronograma e todos os detalhes do processo eleitoral em nosso site:

Escaneie o  
QR Code  
e acesse!



[guarujaprevidencia.sp.gov.br/eleicoes-2024](https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/eleicoes-2024)

PERÍODO DE VOTAÇÃO:  
2 A 21 DE ABRIL DE 2025

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Representantes dos servidores públicos ativos da Prefeitura de Guarujá e da Guarujá Previdência



VOTE  
**01**

**ADRIANO DA  
SILVA MENDES**



VOTE  
**02**

**DÉBORA DE LIMA  
LOURENÇO**



VOTE  
**03**

**GERSON VIANA  
DA SILVA**



VOTE  
**04**

**GUILHERME  
HENRIQUE  
MUNHOZ**



VOTE  
**05**

**GUSTAVO  
GUERRA DIAS**



VOTE  
**06**

**JORGE LIMA DA  
SILVA**



VOTE  
**07**

**LEONARDO  
MOREIRA DOS  
SANTOS**



VOTE  
**08**

**ROGERIO  
COSTA**



VOTE  
**09**

**SANDRA  
BERNARDO  
DOS SANTOS**



VOTE  
**10**

**VALDEMIR  
GENUÍNO DA  
SILVA**



VOTE  
**11**

**WALTER  
FERNANDES  
SORIO**

## **CONSELHO FISCAL**

Representantes dos servidores públicos ativos da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Guarujá



VOTE  
**12**

**ADICELMA  
REIS DE ABREU**



VOTE  
**13**

**DARCI PEREIRA  
DE MACEDO**



VOTE  
**14**

**LEILA SALES  
ACÚRCIO  
TORRES**



VOTE  
**15**

**PEDRO PAULO  
DE MELLO E  
SOUZA LIMA**



VOTE  
**16**

**WILLIAM  
LANCELLOTTI**



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII ARTIGO 7º DA C.F.**

**Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.**

**REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**Local e Data**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF> e informe o código 7861-3B4B-1FDB-9EFF







**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
DATA DA PROPOSTA:	__/__/__		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
DECLARAMOS CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024.			

Dados do cliente: Guarujá Previdência, CNPJ 17.391.027/0001-55 Av. Adhemar de Barros, nº 230, santo Antonio, Guarujá/SP				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Total (R\$)	Valor Total Total (R\$)
1	Informativo Mural A3 (cartaz 42 x 29,7cm) – Papel couche 150 grs – 4x0 cores (frente).	500		
2	Informativo A4 (panfleto 21 x 29,7 cm) – Papel couche 150 grs – 4x4 cores (frente e verso).	2000		
Total geral				

**Prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias úteis, via boleto ou depósito na conta da contratada, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura.

**Entrega:** CIF

**Prazo para execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência.

**Local e Data**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF> e informe o código 7861-3B4B-1FDB-9EFF





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

SXXX/ 202X

Empenho XX/XXXX – Pedido XX/XXXX

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA  
Av. Adhemar de Barros, 230 cj. 03 – Santo Antonio  
C.N.P.J. 17.391.027/0001-55  
Telefone (13) 3343-9050

FORNECEDOR: xxx xxxxxxxx xxxxxxxxxx  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
TELEFONE: (XX) XXXX XXXX  
ENDEREÇO: Xxxxx Xxxxxx Xxxxxx, nº XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXx

Item	Descrição	Qtd	valor unid.	TOTAL
1	Informativo Mural A3 (cartaz 42 x 29,7cm) – Papel couche 150 grs – 4x0 cores (frente).	500		
2	Informativo A4 (panfleto 21 x 29,7 cm) – Papel couche 150 grs – 4x4 cores (frente e verso).	2000		

**VALOR TOTAL DO PEDIDO:** R\$ xxxxxxx (por extenso).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pagamento será faturado em até 30 dias após aceite da nota fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:** conforme termo de referência.

**LOCAL DE ENTREGA:** Av. Adhemar de Barros, 230, Santo Antonio – Guarujá/SP, CEP 11430-000.

**ENCAMINHAMENTO NOTA FISCAL:** nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br

**IMPORTANTE:** Desde 27 de junho de 2022, as notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional para Estados, Municípios, Fundações e suas Autarquias tem a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de serviços IN RFB 1234/2012 e IN RFB 2145/2023 (anexas).

**OBS -** Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta autorização de fornecimento, ficam v.s.<sup>a</sup>, sujeitos as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

- Os produtos/serviços que não estiverem de acordo com este pedido, deverão ser refeitos.

- Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica\\_da\\_Seguranca\\_da\\_Informacao-2022-04.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica_da_Seguranca_da_Informacao-2022-04.pdf). e Código de Ética da Guarujá Previdência,

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF> e informe o código 7861-3B4B-1FDB-9EFF





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio   
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO\\_NORMATIVO\\_01\\_2022.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf)

*(assinado digitalmente)*

XXXXX XXXXXX

**Gerente de Administração**

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF> e informe o código 7861-3B4B-1FDB-9EFF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7861-3B4B-1FDB-9EFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 25/02/2025 15:41:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7861-3B4B-1FDB-9EFF>